



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece as orientações de conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) nas modalidades de Educação a Distância (EAD) e Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos técnicos integrados, curso subsequente e cursos de graduação do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso de suas atribuições previstas na estrutura e organização do IFMG *Campus* Ouro Branco, considerando que:

As atividades remotas exigem atenção redobrada em relação a alguns aspectos específicos do ambiente digital e sua interrelação com o ambiente presencial.

RESOLVE:

Art. 1º – Os usuários da Sala de Aula Virtual, sejam alunos, mediadores pedagógicos, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e servidores do IFMG *Campus* Ouro Branco, deverão se comprometer com o disposto nos termos deste instrumento, sob pena de sofrer as sanções previstas a seguir.

Art. 2º – Todo participante que acesse a sala de aula virtual deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos diversos ambientes constituintes dos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no Artigo 2º, e de forma a garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere às comunicações mantidas na sala de aula virtual, deverá atender às seguintes exigências:

I - Não utilizar termos chulos;

II - Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição feita ou da pessoa participante da sala de aula virtual;

III- Não utilizar trechos de textos de outros autores ou sites sem citá-los adequadamente, de acordo com as normas da ABNT em vigor.

IV - Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos fora do tema proposto;

V - Não fazer propaganda ou anúncio de eventos, serviços ou produtos que não se relacionem com o perfil acadêmico da disciplina e do curso;

VI - Não fazer elogios ou reclamações acerca dos critérios de avaliação, da forma de condução da disciplina ou do curso nos fóruns temáticos;

VII - Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas permitidas, mas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência deles, junto ao mediador pedagógico, ao coordenador de tutoria, ao coordenador de disciplina ou ao coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º – O participante que não cumprir com as normas estabelecidas no termo de conduta incorrerá em falta disciplinar, sendo que as medidas disciplinares constam nos Regimentos próprios do IFMG.

§1º A postagem que contiver matéria ou conceituação preconceituosa (art. 3º, II), agravada por conteúdo que atinja a honra subjetiva e objetiva, bem como aquela prescrita no inciso III do art. 3º (plágio), será encaminhada para as autoridades competentes e receberá o tratamento dado pela legislação cível, penal e administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos Regimentos próprios do IFMG.

§2. Quanto às demais condutas previstas no artigo 3º, o (a) autor (a) será, em primeira instância, advertido (a) por mensagem privada enviada pela coordenação do curso. Reincidências serão encaminhadas à Comissão Disciplinar para apuração e aplicação das medidas pertinentes.

Art. 5º – Segundo a Lei de Direitos Autorais, 9.610/98, permitem-se ao usuário:

I - A reprodução, na mídia, de artigo informativo ou de notícia mencionando o nome do autor.

II - A reprodução, na mídia, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza.

III - A reprodução “de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros” (item c do artigo 46 da Lei 9.610/98).

IV - A reprodução, manipulação e adaptação de qualquer obra para uso exclusivo de deficientes visuais, sem fins comerciais.

V - A reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores” (parágrafo VIII do artigo 46 da Lei 9.610/98).

VI - A citação de qualquer mídia para fins de estudo, crítica ou pesquisa, seguindo as normas da ABNT ou correlatas.

VII - Apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia expressa de quem as ministrou” (parágrafo IV do artigo 46 da Lei 9.610/98).

VIII - A representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo, em qualquer caso, intuito de lucro” (parágrafo VI do artigo 46 da Lei 9.610/98).

IX - A paráfrase e a paródia, desde que não impliquem descrédito.

X - As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais” (artigo 48 da Lei 9.610/98).

Art. 6º - Obrigações e cuidados que o usuário deve considerar, além de outros descritos nessa IN e na Nota Técnica nº 1/2019/PROEN/Reitoria:

I - Se for indicar algum site aos cursistas, cujo conteúdo não se tem certeza de que está em conformidade com a Lei 9.610/98, o melhor a fazer é dizer, de preferência por escrito, que não se responsabilizará pelo conteúdo veiculado.

II - Nunca alterar obra que não seja sua, a não ser que ela possua licença do tipo Creative Commons (consulte a página <<http://creativecommons.org.br>> para obter mais informações sobre o tipo de licença).

III - Não fotocopie um livro; a fotocópia de trechos é permitida, desde que para uso próprio em um único exemplar.

IV - A exibição integral de filmes em ambiente acadêmico, presencial ou virtual, ou em qualquer ambiente público é proibida, sendo o diretor o detentor dos direitos autorais. Todavia, é possível utilizar as obras em domínio público, cujo lançamento se deu há pelo menos 70 anos.

V - Mesmo que estejam no YouTube, as obras audiovisuais são protegidas pela Lei de Direitos Autorais e seguem as regras do próprio site.

VI - Para fins exclusivamente didáticos em ambiente de ensino, virtual ou presencial, é permitida a execução musical.

VII - O fato de imagens estarem na internet não implica sua livre circulação. É preciso saber exatamente quem são seus autores e até que ponto podem ser utilizadas, pois uma imagem pode estar em um site que a hospedou sem autorização do autor. Assim, se deve buscar sua autoria. Nesse sentido, há quatro opções: comprar a imagem em bancos de imagens; pedir autorização para seu uso, citando a autoria; utilizar apenas imagem com licença de uso; ou usar imagem que esteja em domínio público.

VIII - Pessoa jurídica não é autor. Todavia, ela pode deter os direitos patrimoniais de uma obra.

IX - Para utilizar uma imagem, voz ou nome de uma pessoa, é preciso pedir autorização. Em alguns casos, como uma reportagem ou para fins acadêmicos, a autorização será dispensada.

X - Você poderá utilizar uma marca para fins de pesquisa, sem alterar seu nome ou logotipo.

Art. 7º – No ERE e na EAD, professores e alunos devem atentar para os seguintes cuidados, além de outros descritos nessa IN:

I - Observar os horários, mantendo a pontualidade em relação a horários definidos previamente, carga horária e duração de atividades síncronas.

II - Programar-se para estar pronto para a reunião com 5 minutos de antecedência, realizando o login antes um pouco da hora indicada, a fim de se evitar que possíveis falhas na conexão atrasem o início da atividade.

III - Antes de iniciar a atividade remota, teste seu equipamento (computador, tablet ou celular, internet, áudio e vídeo), veja se está funcionando de maneira adequada.

IV - Em aulas ou reuniões on-line, é recomendado que todos, após iniciada a atividade, mantenham seus microfones mudos e a câmera desativada, permitindo que apareça apenas a imagem e a voz do professor ou coordenador da reunião. Quando um dos participantes quiser se manifestar, deverá ativar o microfone, podendo ou não ativar a câmera.

V - Assim como numa aula presencial, é recomendável, ao aluno, fazer anotações durante a atividade síncrona, para que possa garantir maior qualidade ao aprendizado.

VI - Antes de iniciar qualquer atividade em ambiente virtual, verifique o ambiente presencial onde está, avaliando o que os demais participante irão ver, de modo a evitar a exposição da privacidade ou criar distrações para os demais. É ideal estar sozinho, em um ambiente fechado e, se possível, com um fundo neutro.

VII - Não tendo um ambiente específico para as atividades remotas, sobretudo para as atividades síncronas, deve-se virar a câmera para uma parede onde não haja portas ou acesso para outros locais. É recomendável, também, informar às pessoas que convivem com você que está em uma chamada de vídeo, aula ou reunião para que elas evitem transitar no ambiente.

VIII - Quanto ao vestuário, deve-se usar uma roupa adequada, confortável, sem necessidade de que seja formal. Deve-se vestir por completo, de modo a evitar situações constrangedoras ao se levantar.

IX - O professor, ao realizar uma aula on-line, deve orientar os participantes a habilitarem o microfone apenas quando forem se manifestar, podendo permitir, no início, que se cumprimentem. Deve orientar também quanto ao recurso de clicar no ícone “mão levantada”, caso ele seja disponibilizado pela plataforma que está sendo utilizada. É pertinente também solicitar que as câmeras dos participantes também estejam desativadas, enquanto o professor ou outro participante esteja falando, de modo a evitar distrações, e, se for gravar, solicitar a permissão de todos.

X - O aluno deve concentrar seu foco na aula, participando, contribuindo com sugestões e opiniões. Não deve lanchar ou ficar olhando celular, WhatsApp, ou outros aplicativos e redes sociais enquanto está numa atividade síncrona.

XI - Durante uma atividade síncrona, pode ocorrer algum problema técnico, como interrupção inesperada na conexão com a internet ou ruídos vindos de algum participante. Nesse caso, o ideal é manter a calma, ser tolerante e gentil, oferecendo ajuda para resolver o problema, se possível.

XII - Terminada a aula on-line ou reunião, lembre-se de desativar câmera e microfone e sair da plataforma, de modo a não continuar sendo gravado ou ouvido.

Art. 8º – A partir do seu primeiro acesso à sala de aula virtual, o participante assume implicitamente que tem conhecimento do conteúdo desta IN.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 24/08/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0622571** e o código CRC **826E5C68**.